



ORÇAMENTO 2015



– ÍNDICE –

	Página
Novo Regime Financeiro das Autarquias Locais	2
Enquadramento Legal e Orçamental	2
Regras Orçamentais	3
Política Orçamental Proposta	5
Medidas de Orientação de Execução Orçamental	7
Orçamento	8
Resumo do Orçamento	9
Resumo das Receitas e das Despesas	10
Orçamento da Receita	11
Orçamento da Despesa	16
Grandes Opções do Plano (GOPs)	22
Transferências para as Juntas de Freguesia – 2015	23
Serviço da Dívida – (Empréstimos) 2015	24
Encerramento	25

1. Novo Regime Financeiro das Autarquias Locais

Em Janeiro de 2014 entrou em vigor o Novo Regime Financeiro das Autarquias Locais, publicado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro. A busca da sustentabilidade financeira e a gestão orçamental equilibrada nas autarquias locais são os grandes desígnios da nova Lei. Neste sentido é reforçado o fluxo da informação económica e financeira a prestar às entidades que acompanham e supervisionam a actividade das autarquias locais, para além da necessidade imposta da contratação de um auditor externo, que analise e se pronuncie sobre as contas de todos os municípios. Na situação concreta do nosso Município essa exigência já se verificava desde a prestação de contas de 2007.

Importa, neste enquadramento, recordar a entrada em vigor da lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), que introduziu a obrigatoriedade de previsão de fundos disponíveis para a assunção de compromissos, o que implicou um forte aumento do escrutínio sobre as contas das autarquias.

Há ainda um conjunto de regulamentação complementar, que o artigo 47.º da Lei n.º 73/2013, previa que viesse a ser transcrita em Decreto-Lei, a publicar até 120 dias após a publicação da Lei (até Janeiro de 2014), o que ainda não aconteceu.

2. Enquadramento Legal e Orçamental

De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em especial o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, são a seguir apresentadas as Grandes Opções do Plano e o Orçamento do Município de Coruche para o ano de 2015, para posterior submissão a apreciação e votação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal.

Os Municípios, alicerçados na Lei (Constituição da República Portuguesa, com concretização na Lei das Finanças Locais), dispõem de autonomia financeira, o que pressupõe que constituam receitas das autarquias, um conjunto de tributos que resultam da gestão do seu património, da utilização dos seus serviços, da participação nos recursos públicos do Estado e dos outros poderes tributários consagrados no referido diploma, bem como proceder à realização de despesas, enformadas da conformidade legal, regularidade financeira e respeito pelos princípios da economia, eficiência e eficácia.

3. Regras Orçamentais

No cumprimento dos princípios orçamentais determinados pelo POCAL (ponto 3.3), pelo Novo Regime Financeiro das Autarquias Locais (Lei 73/2013) e pela Lei do Enquadramento Orçamental, apresenta-se o presente Orçamento para o ano económico de 2015.

O Novo Regime Financeiro das Autarquias Locais prevê as seguintes regras.

- Equilíbrio orçamental;
- Anuidade e plurianualidade (anuidade do Orçamento enquadrada por um Quadro Plurianual de Programação Orçamental);
- Unidade e universalidade;
- Não consignação.

Em relação ao **equilíbrio orçamental** o presente orçamento procura respeitar os princípios legais estabelecidos:

- Previsão de receitas necessárias à cobertura de todas as despesas;
- A receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

Em relação à **anuidade**, é respeitado o princípio do orçamento para o período de um ano económico.

No que se refere à **plurianualidade**, e sem prejuízo de o orçamento incluir os programas, medidas e projectos ou actividades que implicam encargos plurianuais, não é apresentado o documento previsto pelo n.º 3 do artigo 41.º da Lei 73/2013 (QQPO), com base nos seguintes fundamentos:

Determina o artigo 47.º da Lei n.º 73/2013 que “os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo “onde se inclui o QQPO (Quadro Plurianual de Programação Orçamental) e o QMPFAL (Quadro de Médio Prazo para as Finanças na Autarquia Local), são regulados por Decreto-lei a aprovar até 120 dias após a publicação da presente Lei”.

Desta forma a aludida regulamentação deveria ter sido publicada até final de Janeiro de 2014, mas verifica-se que ainda não aconteceu até ao momento.

Assim, desconhecendo-se o conteúdo de tais documentos por falta de publicação da regulamentação, entende-se que a norma não é aplicável.

Acresce que, nos termos do n.º 3 do artigo 47.º da Lei das Finanças Locais “os limites (a que se refere o n.º 2 do mesmo artigo) são vinculativos para o ano seguinte ao exercício económico

orçamentado”. Ora, além da não existência de tipificação e conteúdo do documento, não pode o Município correr o risco de aprovar documentos vinculativos para 2016, cuja regulamentação não existe.

Assim, seguindo também o parecer da ANMP (CIR-108/2014/AC), entende-se não estarem criadas as condições legais para o cumprimento do artigo 44.º da Lei n.º 73/2013, por omissão legislativa.

No plano da regra da unidade e da universalidade, apesar de os calendários legais de elaboração e aprovação dos documentos não serem os mesmos que os dos municípios, foram solicitados os orçamentos para o próximo ano económico às entidades previstas no n.º 2 do artigo 42º, designadamente associações de fins específicos e sociedades participadas:

- AMPV – Associação de Municípios Portugueses do Vinho;
- ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses;
- AR – Águas do Ribatejo, EM, SA;
- Comunidade Intermunicipal Lezíria do Tejo (CIMLT);
- LT – Sociedade de Reabilitação Urbana, EM;
- RESIURB – Associação de Municípios para o Tratamento de Resíduos Sólidos.

Ainda no domínio desta regra, considerando que o ponto 3 do artigo 42º menciona que “os orçamentos das autarquias locais e das entidades intermunicipais apresentam o total das responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais, cuja natureza impeça a contabilização directa do respectivo montante total no ano em que os compromissos são assumidos”, é apresentado um quadro com o total dos compromissos plurianuais já assumidos, até 27 de Outubro de 2014.

	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Outros
Total	3.369.519,94	940.882,35	615.381,53	220,00

O orçamento do município dá igualmente cumprimento às regras da não consignação previstas no artigo 43º da supra referida Lei.

4. Política Orçamental Proposta

No cumprimento das restantes normas relativas ao capítulo das regras orçamentais da Lei 73/2013, cumpre registar que a política orçamental proposta se norteia pela procura do cumprimento das opções e do programa do actual executivo, procurando igualmente atender às propostas das juntas de freguesia e dos partidos da oposição. Para este efeito o Executivo realizou diversas reuniões de trabalho e solicitou a apresentação de projectos, acções concretas e sugestões a contemplar nos documentos.

Procurou-se melhorar o processo de elaboração do orçamento, envolvendo ao máximo os serviços. Deu-se cumprimento às regras previsionais previstas no POCAL (Decreto-Lei nº 54-A/99) e à mais nova regra de previsão das receitas provenientes da venda de imóveis, determinada pela LOE 2014, artigo 253º.

Propõe-se também que seja dada uma particular atenção ao controle da execução da receita e da despesa nas principais rubricas, com uma avaliação periódica (no máximo trimestral) dos desvios e uma identificação dos factores que dificultaram ou impediram a execução prevista.

É, de seguida, apresentado um quadro com a identificação das responsabilidades contingentes do município:

ACÇÕES JUDICIAIS

N.º de Proc.º	Autor	Réu	Tipo de acção	Situação do Processo
0432/03	Paula Cristina Silva	Presidente da CMC	Recurso contencioso de anulação	Intervenção MP favorável ao município
502/09BELRA	José Inácio/Nuno Manuel Carvalho Faz Cordas	Câmara Municipal de Coruche	Acção Administrativa especial	Aguarda decisão
285/10.4BELRA	Ergoprisma (Etar Santana do Mato)	Câmara Municipal de Coruche	Acção Administrativa Especial	Aguarda sentença
435/11.3 BELRA	Armando José Matias Nunes	Município de Coruche	Acção Administrativa Especial	Aguarda decisão
369/11.1 BELRA	STAL	Município de Coruche	Acção Administrativa Especial	Entregues alegações; Aguarda Decisão
402/11.7TBCCH	Custódia Maria Lopes Alves Gonçalves e outros	Município de Coruche	Expropriação	Reclamação
166/11.4TBCCH	Maria Emília V. S. D. Oliveira e Sousa	Município de Coruche	Expropriação	Recurso
1013/11.2BELRA	Maria Rita Gonçalves	Município de Coruche	Acção Administrativa Especial	Sentença
1534/11.7 BELRA	Transportadora Ivomarco Lda	Câmara Municipal de Coruche	Acção Administrativa Comum-Sumária	A decorrer prazo para requerimentos probatórios
222/12.1TBCCH	Município de Coruche	Área Traço - estruturas metálicas	Reversão	Recurso
281/12.7TBCCH	Município de Coruche	António Manuel Batista	Reversão	Registo
141/13.4BELRA	Município de Coruche	Arquétipo	Acção Administrativa Comum	Aguarda contestação
926/13,1BELRA	Henrique Arraiolos	Município de Coruche	Acção Administrativa Especial	Entregues alegações; Aguarda decisão
946/10.8BELRA	António de Oliveira Caldinhas	EP-Estradas de Portugal, S.A. (Contra-interessado: Município de Coruche)	Acção Administrativa Comum	Contestada; Aguarda decisão

5. Medidas de Orientação de Execução Orçamental

A execução deste Orçamento da Receita e da Despesa deve obedecer às regras de execução orçamental do ponto 2.3.4.2. do POCAL e à lei de enquadramento orçamental, sendo que, em resumo, serão atendidos os seguintes princípios:

- Conformidade legal;
- Regularidade financeira;
- Economia, eficiência e eficácia.

Na execução deste Orçamento deverá também dar-se cumprimento à norma de controlo interno. Actualmente este documento encontra-se a ser alvo de uma revisão, para posterior aprovação, com vista à sua actualização e adaptação face à constante entrada em vigor da nova legislação relevante.

Na execução orçamental do ano de 2015 é solicitado pela Câmara à Assembleia Municipal:

5.1 – Em matéria de autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos:

Que, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Sector Público Administrativo, a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal:

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:

- a) Resultem de projectos, acções ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
ou,
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contracção e o prazo de execução de três anos.

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

3. A Câmara Municipal poderá delegar no presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativos a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.

Deverá ser presente à Assembleia Municipal, posteriormente, uma informação da qual constem o total dos compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

5.2 – Em matéria de autorização genérica para aprovação de isenções de taxas municipais:

Que, também por motivos de simplificação e celeridade processuais, a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal, que:

Considerando o artigo 16.º da Lei das Finanças Locais, aprovado pela Lei 73/2013 e bem assim as isenções previstas no Regulamento de Taxas Municipais, que se encontra devidamente aprovado pelos Órgãos competentes do Município.

Autorize a isenção total ou parcial de taxas municipais nos termos previstos no Regulamento municipal e até ao montante máximo previsto no Orçamento de taxas municipais a cobrar.

6. Orçamento

O Orçamento é um quadro de natureza contabilística, onde são previstas todas as receitas que a Autarquia pretende arrecadar bem como as despesas que pretende realizar no exercício económico (um ano civil), que pressupõe a autorização pelo órgão competente (Assembleia Municipal) para que o órgão executivo (Câmara Municipal) possa arrecadar receitas e assumir compromissos até aos montantes estabelecidos no Orçamento.

RESUMO DO ORÇAMENTO

Receitas	Valor		Despesas	Valor	
Correntes.....	15.828.114 €		Correntes.....	12.785.511 €	
Capital.....	2.800.068 €		Capital.....	5.842.671 €	
TOTAL:		18.628.182 €	TOTAL:		18.628.182 €
Serviços Municipalizados			Serviços Municipalizados		
TOTAL GERAL:		18.628.182 €	TOTAL GERAL:		18.628.182 €

ORGÃO EXECUTIVO
Em ____ de Outubro de 2014

ORGÃO DELIBERATIVO
Em ____ de Novembro de 2014

RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

RECEITAS				DESPESAS			
Cód.	Designação	Valor	%	Cód.	Designação	Valor	%
RECEITAS CORRENTES				DESPESAS CORRENTES			
01	IMPOSTOS DIRECTOS			01	PESSOAL	6.219.360	33,39
	IMI/Contribuição Autárquica	1.697.110	9,11	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		
	Imposto Único de Circulação/ IMV	348.122	1,87		Aquisição de Bens	1.479.100	7,94
	IMT/Imposto Municipal de Sisa	392.387	2,11		Aquisição de Serviços	3.083.393	16,55
	Derrama	209.943	1,13	03	JUROS E OUTROS ENCARGOS	75.500	0,41
02	IMPOSTOS INDIRECTOS	32.558	0,17	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	158.248	0,85		Administração Central	5.000	0,03
05	RENDIMENTOS PROPRIEDADES	113.436	0,61		Administração Local	642.001	3,45
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				Instituições sem fins lucrativos	423.500	2,27
	Estado	10.539.812	56,58		Famílias	359.500	1,93
	Estado - Partic. Comunitária em Projectos	289.552	1,55	05	SUBSÍDIOS	1	0,00
	Outras Transferências Correntes	26.479	0,14	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	498.156	2,67
07	VENDA BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
	Venda de Bens	82.182	0,44				
	Venda de Serviços	779.247	4,18				
	Rendas	1.045.862	5,61				
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	113.176	0,61				
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	15.828.114	84,97		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	12.785.511	68,64
RECEITAS CAPITAL				DESPESAS DE CAPITAL			
09	VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	47.481	0,25	0701	INVESTIMENTOS		
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				Terrenos e Recursos Naturais	717.000	3,85
	Estado	942.857	5,06		Habitação	6.200	0,03
	Estado - Outras Transferências	2	0,00		Edifícios	264.100	1,42
	Estado - Partic. Comunitária em Projectos	1.183.544	6,35		Construções Diversas	3.621.070	19,44
	Outras Transferências de Capital	2	0,00		Melhoramentos Fundiários	103.000	0,55
11	ACTIVOS FINANCEIROS	2.017	0,01		Material de Transporte	45.000	0,24
12	PASSIVOS FINANCEIROS	624.164	3,35		Equipamento de Informática	35.000	0,19
					Software Informático	10.000	0,05
15	REP. NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	1	0,00		Equipamento administrativo	3.000	0,02
					Equipamento básico	117.000	0,63
					Ferramentas e utensílios	23.000	0,12
				0702	LOCAÇÃO FINANCEIRA	13.000	0,07
				08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	171.502	0,92
				09	ACTIVOS FINANCEIROS	146.099	0,78
				10	PASSIVOS FINANCEIROS	552.700	2,97
				11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	15.000	0,08
	TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	2.800.068	15,03		TOTAL DESPESAS CAPITAL	5.842.671	31,36
	TOTAL GERAL	18.628.182	100,00		TOTAL GERAL	18.628.182	100,00

6.1 Orçamento da Receita

As receitas são classificadas, orçamentalmente, e segundo a óptica económica, por receitas correntes, receitas de capital e outras receitas.

Agrupamos as receitas correntes em:

- Impostos Directos;
- Impostos Indirectos;
- Taxas, Multas e Outras Penalidades;
- Rendimentos de Propriedade;
- Transferências Correntes;
- Venda de Bens e Serviços Correntes;
- Outras Receitas Correntes.

São duas as grandes fontes de financiamento da autarquia: os impostos indirectos e as transferências correntes.

Os Impostos indirectos, são aqueles que o Município arrecada directamente dos contribuintes (IMI, IUC, IMT e a Derrama).

As transferências correntes são recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação directa de bens e serviços, desde que o objecto seja a aplicação em despesas correntes.

Estão aqui incluídas, as verbas recebidas do Orçamento Geral do Estado, sem qualquer contrapartida, destinadas ao financiamento de despesas (Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal e Participação fixa no IRS).

Por sua vez, as receitas de capital, são constituídas por:

- Venda de Bens de Investimento;
- Transferências de Capital;
- Activos Financeiros;
- Passivos Financeiros.

Na estrutura da Receita de Capital destaca-se o peso das Transferências de Capital, nomeadamente as provenientes do OE (FEF de Capital) e de fundos comunitários para projectos co-financiados. No corrente ano as receitas do FEDER são mais reduzidas, dado que nos encontramos na fase de encerramento das candidaturas.

RECEITA

Código					Designação	Valor (Euros)
Capítulo	Grupo	Artigo	Subartigo	Rubrica		
RECEITAS CORRENTES						
01					IMPOSTOS DIRECTOS	
01	02	02			Imposto Municipal sobre Imóveis	1.697.109
01	02	03			Imposto Único de Circulação	348.121
01	02	04			Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis	392.386
01	02	05			Derrama	209.943
01	02	07			Impostos Abolidos	
01	02	07	01		Contribuição Autárquica	1
01	02	07	02		Imposto Municipal Sisa	1
01	02	07	03		Imposto Municipal sobre Veículos	1
02					IMPOSTOS INDIRECTOS	
02	02	06			Impostos indirectos específicos das Aut. Lcais	
02	02	06	01		Mercados e Feiras	1
02	02	06	02		Loteamentos e Obras	22.367
02	02	06	05		Publicidade	7.582
02	02	06	99		Outros	
02	02	06	99	02	Taxa de depósito da ficha técnica da habitação - Unidade Empresarial	18
02	02	06	99	99	Outros	2.590
04					TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	
04	01				Taxas	
04	01	23			Taxas Específicas das Autarquias Locais	
04	01	23	01		Mercados e Feiras	57.932
04	01	23	02		Loteamentos e Obras	48.750
04	01	23	05		Caça, Uso e Porte de Arma	486
04	01	23	99		Outras	
04	01	23	99	01	Taxa de depósito da ficha técnica da habitação - Particulares	3
04	01	23	99	02	Taxa pela emissão do certificado de registo	65
04	01	23	99	99	Outras	32.321
04	02				Multas e outras Penalidades	
04	02	01			Juros de Mora	5.107
04	02	02			Juros Compensatórios	5.963
04	02	99			Multas e penalidades diversas	7.621
05					RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	
05	02				Juros - Sociedades financeiras	
05	02	01			Bancos e outras instituições financeiras	113.436
06					TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
06	01				Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
06	01	01			Públicas	
06	01	01	02		Empresas públicas municipais e intermunicipais	1
06	01	02			Privadas	26.475
06	03				Administração Central	
06	03	01			Estado	
06	03	01	01		Fundo de Equilíbrio Financeiro	8.485.715
06	03	01	02		Fundo Social Municipal	320.979
06	03	01	03		Participação Fixa no IRS	286.417
06	03	01	99		Outras	
06	03	01	99	01	Comparticipação de despesas com Educação (Pré-Escolar; 1º, 2º e 3º Ciclo)	1.071.243
06	03	01	99	02	IEFP - participação de programas de emprego	68.715
06	03	01	99	99	Outras	306.743

Código					Designação	Valor (Euros)
Capítulo	Grupo	Artigo	Subartigo	Rubrica		
06	03	06			Estado-Participação Comunitária Projectos Co-financiados	
06	03	06	01		FSE	
06	03	06	01	99	Outros	1
06	03	06	02		FEOGA - O	
06	03	06	02	01	Gabinete Técnico Florestal	40.910
06	03	06	02	99	Outros	1
06	03	06	03		PROVERE	
06	03	06	03	01	Dinamização, Coordenação e Gestão da EEC "O Montado de Sobro e a Cortiça"	9.917
06	03	06	04		FEDER	
06	03	06	04	01	Avaliação, Monitorização e Qualificação Ambiental	3.182
06	03	06	04	02	Manual de Boas Práticas no Montado (SUBERMAN)	5.953
06	03	06	04	03	Planos no âmbito do programa "Rampa"	118.912
06	03	06	04	04	Preservação da Memória Colectiva	5.384
06	03	06	04	05	Requalificação da Exposição de Longa Duração	18.156
06	03	06	04	99	Outros	1
06	03	06	05		POPH	
06	03	06	05	01	Outros	1
06	03	06	05	02	Formação profissional	87.133
06	03	06	06		PRODER	
06	03	06	06	99	Outros	1
06	05				Administração Local	
06	05	01			Continente	
06	05	01	04		Associações de Municípios	1
06	07				Instituições sem fins lucrativos	
06	07	01			Instituições sem fins lucrativos	1
06	08				Famílias	
06	08	01			Famílias	1
07					VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	
07	01				Venda de bens	
07	01	06			Produtos agrícolas e pecuários	69.478
07	01	07			Produtos alimentares e bebidas	2.095
07	01	08			Mercadorias	0
07	01	11			Produtos acabados e intermédios	
07	01	11	02		Outros	1.000
07	01	99			Outros	9.609
07	02				Serviços	
07	02	01			Aluguer de espaços e equipamentos	47.528
07	02	05			Actividades de Saúde	
07	02	05	01		Ambulâncias Municipais	85.341
07	02	08			Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto	
07	02	08	03		Serviços culturais	
07	02	08	03	99	Outros	13
07	02	08	04		Serviços desportivos	37.530
07	02	09			Serviços específicos das autarquias	
07	02	09	02		Resíduos sólidos	294.874
07	02	09	03		Transportes colectivos de pessoas e mercadorias	
07	02	09	03	02	Transportes Escolares	32.240
07	02	09	04		Trabalhos por conta de particulares	3.344

Código					Designação	Valor (Euros)
Capítulo	Grupo	Artigo	Subartigo	Rubrica		
07	02	09	99		Outros	
07	02	09	99	02	Diversos	137.642
07	02	09	99	03	Creches Municipais	140.734
07	02	99			Outros	
07	02	99	01		Encargos de Cobrança de Receitas	1
07	03				Rendas	
07	03	01			Habitações	34.722
07	03	02			Edifícios	
07	03	02	01		Restaurante/Bar, Lojas e Escola Natação - Piscinas Municipais	20.230
07	03	02	02		Outros	10.650
07	03	99			Outras	
07	03	99	01		EDP	979.768
07	03	99	02		Outras	492
08					Outras receitas correntes	
08	01				Outras	
08	01	99			Outras	
08	01	99	01		Indemnização por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais	650
08	01	99	02		Indemnizações de estragos prov. por outrém em viaturas ou em quaisquer outros	0
08	01	99	03		Iva reembolsado	5.102
08	01	99	99		Diversas	107.424
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES						15.828.114
09					Venda de Bens de Investimento	
09	01				Terrenos	
09	01	01			Sociedades e quase -sociedades não financeiras	37.666
09	01	10			Famílias	1
09	02				Habitações	
09	02	10			Famílias	1
09	03				Edifícios	
09	03	01			Sociedades e quase-sociedades não financeiras	1
09	03	10			Famílias	1
09	04				Outros bens de Investimento	
09	04	01			Socied. e Quase Soc. Não financeiras	
09	04	01	01		Equipamento de transporte	9.791
09	04	01	02		Maquinaria e equipamento	1
09	04	01	03		Outros	17
09	04	10			Famílias	
09	04	10	01		Equipamento de transporte	1
09	04	10	02		Maquinaria e equipamento	1
09	04	10	03		Outros	
10					Transferências de capital	
10	01				Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
10	01	02			Privadas	1
10	03				Administração central	
10	03	01			Estado	
10	03	01	01		Fundo de Equilíbrio Financeiro	942.857
10	03	01	99		Outras	
10	03	01	99	98	PIDDAC - Outros	1
10	03	01	99	99	Outras	1

Código					Designação	Valor (Euros)
Capítulo	Grupo	Artigo	Subartigo	Rubrica		
10	03	07			Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	
10	03	07	01		FEDER	
10	03	07	01	16	Centros Escolares	228.034
10	03	07	01	17	Açude no Rio Sorraia e Ponte Pedonal	100.470
10	03	07	01	18	Energias Alternativas - Águas quentes com energia solar	8.733
10	03	07	01	20	Ciclovia Urbana	6.440
10	03	07	01	22	Beneficiação do Mercado Municipal	145.436
10	03	07	01	24	Área de Acolhimento Empresarial	16.421
10	03	07	01	25	Modernização Administrativa (Balcão Único e BPM)	20.805
10	03	07	01	26	Repavimentação EM580 1ª Fase	15.441
10	03	07	01	28	Qualificação Urbana no Espaço Rural	24.230
10	03	07	01	29	Unidade Móvel de Saúde	2.381
10	03	07	01	31	Eficiência Energética na Iluminação Pública no Concelho de Coruche	32.428
10	03	07	01	33	Ligação da EM580/EN114 - Troço Valverde/Santo Antonino	1.943
10	03	07	01	34	Ligação da EN251 a Lagoiços	6.912
10	03	07	01	38	Coruche Poente - Requalificação da Avenida do Sorraia	146.197
10	03	07	01	39	Património Agrícola	58.165
10	03	07	01	40	Núcleo Tauromáquico	3.600
10	03	07	01	41	Construção Ponte das Courelinhas	358.137
10	03	07	01	99	Outros	2.693
10	03	07	02		FEOGA - O	
10	03	07	02	99	Outros	1
10	03	07	04		POVT	
10	03	07	04	99	POVT - Outros	1
10	03	07	05		FEADER	
10	03	07	05	01	Ribeira da Braciosa	5.075
10	03	07	05	99	Outros	1
10	05				Administração Local	
10	05	01			Continente	
10	05	01	04		Associações de Municípios	1
11					Activos Financeiros	
11	06				Empréstimos a médio e longo prazos	
11	06	01			Sociedades e quase-sociedades não financeiras	180
11	06	10			Famílias	1.836
11	09				Unidades de Participação	
11	09	04			Administração Pública - Adm. central - Serviços e Fundos autónomos	1
12					Passivos financeiros	
12	06				Empréstimos a médio e longo prazos	
12	06	02			Sociedades financeiras	624.164
15					Reposições não abatidas nos pagamentos	
15	01				Reposições não abatidas nos pagamentos	
15	01	01			Reposições não abatidas nos pagamentos	1
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL						2.800.068
TOTAL GERAL						18.628.182

6.2 Orçamento da Despesa

A despesa efectuada pelo Município destina-se a, no respeito pelas competências que lhe estão atribuídas, satisfazer a necessidade da população local.

Também do lado do Orçamento da Despesa temos Despesas Correntes e Despesas de Capital.

As Despesas Correntes aglomeram o resultado das seguintes despesas:

- Pessoal;
- Aquisição de Bens e de Serviços;
- Juros e outros encargos;
- Transferências Correntes;
- Subsídios;
- Outras despesas Correntes.

A análise da estrutura da Despesa Corrente permite concluir que as despesas de funcionamento (Despesa com Pessoal e Aquisição de Bens e Serviços) pesam significativamente no orçamento do Município.

Por seu lado, as Despesas de Capital encontram-se desagregadas da seguinte forma:

- Aquisição de bens de capital/Investimento;
- Transferências de Capital;
- Activos financeiros/FAM;
- Passivos financeiros (amortização de empréstimos);
- Outras despesas de capital.

No respeito pelo princípio do equilíbrio orçamental as receitas previstas são suficientes para cobrir todas as despesas. A receita corrente bruta deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo (artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro).

DESPESA

Código						Designação	Valor (Euros)
Classif.							
Orgânica/Económica							
01						Administração Autárquica	
01	01					<u>Assembleia Municipal</u>	
						<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
01	01	01				Despesas com o pessoal	
01	01	01	02			Suplementos de Remunerações	
01	01	01	02	04		Ajudas de Custo	1.000
01	01	01	02	13	02	Outros Suplementos e Prémios	23.600
						<i>Total do Capítulo Económico 01</i>	<i>24.600</i>
01	01	02				Aquisição de bens e serviços	
01	01	02	02			Aquisição de serviços	
01	01	02	02	25		Outros serviços	
01	01	02	02	25	02	Diversas	2.500
						<i>Total do Capítulo Económico 02</i>	<i>2.500</i>
						<i>Total Despesas Correntes da Orgânica 0101</i>	<i>27.100</i>
01	02					<u>Câmara Municipal</u>	
						<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
01	02	01				Despesas com o pessoal	
01	02	01	01			Remunerações certas e permanentes	
01	02	01	01	01		Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	123.900
01	02	01	01	04		Pessoal dos quadros - regime de contrato individual de trabalho	
01	02	01	01	04	01	Pessoal em funções	3.164.050
01	02	01	01	04	04	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho	63.850
01	02	01	01	06		Pessoal contratado a termo	
01	02	01	01	06	04	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho	1
01	02	01	01	07		Pessoal em regime de tarefa ou avença	12.000
01	02	01	01	08		Pessoal aguardando aposentação	71.497
01	02	01	01	09		Pessoal em qualquer outra situação	119.840
01	02	01	01	10		Gratificações	
01	02	01	01	10	01	Membros dos órgãos autárquicos	1
01	02	01	01	11		Representação	41.285
01	02	01	01	13		Subsídio de refeição	400.100
01	02	01	01	14		Subsídio de Férias e de Natal	578.105
01	02	01	01	15		Remunerações por doença e maternidade / paternidade	109.431
01	02	01	02			Abonos variáveis ou eventuais	
01	02	01	02	02		Horas extraordinárias	51.575
01	02	01	02	03		Alimentação e alojamento	1
01	02	01	02	04		Ajudas de custo	39.275

Código						Designação	Valor (Euros)
Classif.							
Orgânica/Económica							
01	02	01	02	05		Abonos para falhas	5.180
01	02	01	02	10		Subsídio de trabalho nocturno	1
01	02	01	02	11		Subsídio de turno	45.017
01	02	01	02	12		Indemnizações por cessação de funções	1
01	02	01	02	13		Outros suplementos e prémios	
01	02	01	02	13	02	Outros	9.512
01	02	01	03			Segurança Social	
01	02	01	03	01		Encargos com a saúde	146.483
01	02	01	03	02		Outros encargos com a saúde	49.179
01	02	01	03	03		Subsídio familiar a criança e jovens	17.760
01	02	01	03	04		Outras prestações familiares	2.122
01	02	01	03	05		Contribuições para a segurança social	
01	02	01	03	05	01	Assistência na doença dos funcionários públicos	5.608
01	02	01	03	05	02	Segurança Social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	
01	02	01	03	05	02	Caixa Geral de Aposentações	668.685
01	02	01	03	05	02	Segurança Social - Regime Geral	309.920
01	02	01	03	06		Acidentes em serviço e doenças profissionais	1
01	02	01	03	08		Outras pensões	80.379
01	02	01	03	09		Seguros	
01	02	01	03	09	01	Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	80.000
01	02	01	03	10		Outras despesas de segurança social	
01	02	01	03	10	99	Outras despesas de segurança social	1
Total do Capítulo Económico 01							6.194.760
01	02	02				Aquisição de bens e serviços	
01	02	02	01			Aquisição de bens	
01	02	02	01	01		Matérias-primas e subsidiárias	1
01	02	02	01	02		Combustíveis e lubrificantes	
01	02	02	01	02	01	Gasolina	4.030
01	02	02	01	02	02	Gasóleo	395.000
01	02	02	01	02	99	Outros	145.000
01	02	02	01	04		Limpeza e higiene	49.371
01	02	02	01	05		Alimentação - Refeições confeccionadas	355.000
01	02	02	01	06		Alimentação - Géneros para confeccionar	45.000
01	02	02	01	07		Vestuário e artigos pessoais	30.150
01	02	02	01	08		Material de escritório	64.000
01	02	02	01	09		Produtos químicos e farmacêuticos	1.581
01	02	02	01	10		Produtos vendidos nas farmácias	100
01	02	02	01	11		Material de consumo clínico	7.293
01	02	02	01	12		Material de transporte - Peças	58.197
01	02	02	01	13		Material de consumo hoteleiro	7.170
01	02	02	01	14		Outro material	63.128
01	02	02	01	15		Prémios, condecorações e ofertas	26.778
01	02	02	01	17		Ferramentas e Utensílios	3.997
01	02	02	01	18		Livros e documentação técnica	1.978
01	02	02	01	19		Artigos honoríficos e de decoração	1.101
01	02	02	01	20		Material de educação, cultura e recreio	24.000
01	02	02	01	21		Outros bens	196.225

Código						Designação	Valor (Euros)
Classif.							
Orgânica/Económica							
01	02	02	02			Aquisição de serviços	
01	02	02	02	01		Encargos das instalações	510.000
01	02	02	02	02		Limpeza e higiene	105.000
01	02	02	02	03		Conservação de bens	35.822
01	02	02	02	04		Locação de edifícios	7.500
01	02	02	02	09		Comunicações	95.000
01	02	02	02	10		Transportes	441.000
01	02	02	02	11		Representação dos serviços	500
01	02	02	02	12		Seguros	77.000
01	02	02	02	13		Deslocações e estadas	2.400
01	02	02	02	14		Estudos, pareceres, projectos e consultoria	133.758
01	02	02	02	15		Formação	30.000
01	02	02	02	16		Seminários, exposições e similares	500
01	02	02	02	17		Publicidade	70.000
01	02	02	02	18		Vigilância e segurança	140.000
01	02	02	02	19		Assistência técnica	65.000
01	02	02	02	20		Outros trabalhos especializados	618.500
01	02	02	02	22		Serviços de saúde	1.000
01	02	02	02	24		Encargos de cobrança de receitas	66.952
01	02	02	02	25		Outros serviços	
01	02	02	02	25	01	Encargos de Iluminação Pública	560.000
01	02	02	02	25	02	Diversas	120.961
						Total do Capítulo Económico 02	4.559.993
01	02	03				Juros e outros encargos	
01	02	03	01			Juros da dívida pública	
01	02	03	01	03		Socied. Financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	
01	02	03	01	03	02	Empréstimos de médio e longo prazos	31.500
01	02	03	03			Juros de locação financeira	
01	02	03	03	05		Material de transporte	4.000
01	02	03	06			Outros encargos financeiros	
01	02	03	06	01		Outros encargos financeiros	40.000
						Total do Capítulo Económico 03	75.500
01	02	04				Transferências correntes	
01	02	04	03			Administração central	
01	02	04	03	01		Estado	5.000
01	02	04	05			Administração local	
01	02	04	05	01		Continente	
01	02	04	05	01	01	Municípios	1
01	02	04	05	01	02	Freguesias	525.000
01	02	04	05	01	04	Associação de Municípios	105.000
01	02	04	05	01	07	Assembleia Distrital	7.000
01	02	04	05	01	08	Outras	5.000
01	02	04	07			Instituições sem fins lucrativos	
01	02	04	07	01		Instituições sem fins lucrativos	423.500
01	02	04	08			Famílias	
01	02	04	08	02		Outras	359.500
						Total do Capítulo Económico 04	1.430.001

Código							Designação	Valor (Euros)
Classif.								
Orgânica/Económica								
01	02	05					Subsídios	
01	02	05	01				Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
01	02	05	01	01	01		Empresas públicas municipais e intermunicipais	1
							Total do Capítulo Económico 05	1
01	02	06					Outras despesas correntes	
01	02	06	02				Diversas	
01	02	06	02	01			Impostos e taxas	19.584
01	02	06	02	03			Outras	
01	02	06	02	03	01		Outras restituições	5.000
01	02	06	02	03	02		IVA pago	27.472
01	02	06	02	03	05		Outras	446.100
							Total do Capítulo Económico 06	498.156
							Total das Despesas Correntes da Orgânica 0102	12.758.411
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES (0101+0102)								12.785.511
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>								
01	02	07					Aquisição de bens de capital	
01	02	07	01				Investimentos	
01	02	07	01	01			Terrenos	717.000
01	02	07	01	02			Habitações	
01	02	07	01	02	01		Construção	6.200
01	02	07	01	03			Edifícios	
01	02	07	01	03	01		Instalações de Serviços	79.100
01	02	07	01	03	02		Instalações Desportivas e Recreativas	5.000
01	02	07	01	03	04		Creches	25.000
01	02	07	01	03	05		Escolas	145.000
01	02	07	01	03	07		Outros	10.000
01	02	07	01	04			Construções Diversas	
01	02	07	01	04	01		Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	714.000
01	02	07	01	04	02		Sistemas de drenagem de águas residuais	4.000
01	02	07	01	04	04		Iluminação pública	25.000
01	02	07	01	04	05		Parques e jardins	37.500
01	02	07	01	04	06		Instalações Desportivas e Recreativas	5.000
01	02	07	01	04	08		Viação rural	881.450
01	02	07	01	04	09		Sinalização e trânsito	15.000
01	02	07	01	04	12		Cemitérios	126.000
01	02	07	01	04	13		Outros	1.813.120
01	02	07	01	05			Melhoramentos fundiários	103.000
01	02	07	01	06			Material de transporte	
01	02	07	01	06	02		Outro	45.000
01	02	07	01	07			Equipamento de informática	35.000
01	02	07	01	08			Software informático	10.000
01	02	07	01	09			Equipamento administrativo	3.000

Código						Designação	Valor (Euros)
Classif.							
Orgânica/Económica							
01	02	07	01	10		Equipamento básico	
01	02	07	01	10	01	Equipamento de recolha de resíduos	28.000
01	02	07	01	10	02	Outro	89.000
01	02	07	01	11		Ferramentas e Utensílios	23.000
01	02	07	02			Locação financeira	
01	02	07	02	05		Material de transporte	13.000
Total do Capítulo Económico 07							4.957.370
01	02	08				Transferências de capital	
01	02	08	01			Sociedades e quase sociedades não financeiras	
01	02	08	01	01		Públicas	
01	02	08	01	01	01	Empresas públicas municipais e intermunicipais	100
01	02	08	05			Administração local	
01	02	08	05	01		Continente	
01	02	08	05	01	02	Freguesias	1.000
01	02	08	05	01	04	Associações de Municípios	1
01	02	08	05	01	06	Regiões de Turismo	1
01	02	08	07			Instituições sem fins lucrativos	
01	02	08	07	01		Instituições sem fins lucrativos	65.000
01	02	08	08			Famílias	
01	02	08	08	02		Outras	105.400
Total do Capítulo Económico 08							171.502
01	02	09				Activos financeiros	
01	02	09	06			Empréstimos e médio e longo prazo	
01	02	09	06	01		Socied. e quase socied. não financeiras - Privadas	10.000
01	02	09	06	13		Famílias - Outras	10.000
01	02	09	07			Acções e Outras Participações	
01	02	09	07	01		Socied. e quase socied. não financeiras - Privadas	1
01	02	09	07	02		Socied. e quase socied. não financeiras - Públicas	1
01	02	09	08			Unidades de participação	
01	02	09	08	06		Administração Pública - Administração Central - Serviços e Fundos Autónomos	126.097
Total do Capítulo Económico 09							146.099
01	02	10				Passivos financeiros	
01	02	10	06			Empréstimos a médio e longo prazos	
01	02	10	06	03		Socied. Financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	552.700
Total do Capítulo Económico 10							552.700
01	02	11				Outras Despesas de Capital	
01	02	11	02			Diversas	
01	02	11	02	01		Restituições	15.000
Total do Capítulo Económico 11							15.000
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL (0102)							5.842.671
TOTAL GERAL							18.628.182

7. Grandes Opções do Plano (GOPs)

As Grandes Opções do Plano constituem as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia, sendo constituído pelo Plano Plurianual de Investimentos (PPI), com projecção quadrienal, do qual constam os projectos e acções que implicam despesas a realizar por investimentos e, ainda, pelas Actividades Mais Relevantes (AMR), também com projecção quadrienal, constituídas por outras acções ou projectos de natureza económica diferente, cujas despesas não se consideram de investimento.

7.1 Plano Plurianual de Investimentos

O Plano Plurianual de Investimentos reflecte os investimentos que a autarquia promove e desenvolve no âmbito dos objectivos e programas que são definidos como prioritários, apresentando os investimentos a realizar no próximo ano e nos anos seguintes.

Os projectos e acções implicam despesas orçamentais destinadas ao investimento e são classificadas na rubrica económica 07 – Aquisição de Bens de Capital.

Para 2015 os investimentos municipais previstos no PPI totalizam cerca de 4,96 milhões de euros.

A análise pormenorizada do Plano Plurianual de Investimentos permitirá ainda identificar acção a acção, a sua finalidade, a entidade responsável pela sua execução, a dotação atribuída e a sua extensão temporal.

TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA – 2015

FREGUESIAS	Transferência Mensal	Transferência Anual
BISCAINHO	4.618,03 €	55.416,38 €
BRANCA	6.002,29 €	72.027,46 €
CORUCHE, FAJARDA E ERRA	14.016,91 €	168.202,97 €
COUÇO	4.832,62 €	57.991,43 €
LAMAROSA	6.633,06 €	79.596,76 €
SANTANA DO MATO	7.434,75 €	89.216,94 €
TOTAL	43.537,66 €	522.451,94 €

SERVIÇO DA DÍVIDA — (EMPRÉSTIMOS) 2015

Data	Finalidade	Entidade Credora	Capital		Taxa de Juro	Prazo de amortiz.	Anos		Encargos do Ano		Capital em Dívida em 31/12/2015
	(Objectivo/Programa)		Inicial	Utilizado			Decorr.	Faltam	Amortiz.	Juros	
08-01-1999	Estrada do Feixe	CGD	997.596 €	997.596 €	0,22%	20 anos	15	5	73.585 €	262 €	227.322 €
21-12-1999	Emissário, piscinas municipais e rede viária.	CGD	3.740.984 €	3.740.984 €	0,27%	20 anos	15	5	235.872 €	3.133 €	950.070 €
24-03-2003	Piscinas Municipais e Rede Viária	CGD	2.493.989 €	2.493.989 €	1,10%	20 anos	11	9	174.344 €	18.101 €	1.330.137 €
25-11-2003	Terreno e obra do Estádio Municipal	CGD	905.904 €	905.904 €	1,21%	20 anos	11	9	55.438 €	5.274 €	460.480 €
	Aquisição de terreno	CCA	624.164 €	0 €	1,02%	20 anos		20	13.409 €	4.692 €	610.755 €
TOTAL			8.762.638 €	8.138.473 €					552.648 €	31.462 €	3.578.764 €

ENCERRAMENTO

ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA PARA O EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2015

O Orçamento do Município de Coruche, que importa, tanto na receita como na despesa, o montante de dezoito milhões, seiscentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e dois euros, apresentado em 26 (vinte e seis) folhas, devidamente numeradas e rubricadas, foi _____ em projecto proposto pela Câmara Municipal, na reunião realizada no dia ____ de Outubro de 2014, para ser presente à Assembleia Municipal.

A Câmara Municipal ⁽¹⁾

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

(1) - Rubricar também as folhas.

ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA PARA O EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2015

O Orçamento que antecede, proposto pela Câmara Municipal, conforme sua deliberação de _____ de Outubro de 2014, foi _____ em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, que teve lugar em ____ de Novembro de 2014, pelo que todas as folhas e anexos ficam rubricadas pelos seus membros que a seguir também assinam.

O Presidente

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____